



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 029, de 05 de Outubro de 2.022.

“Altera dispositivo da Lei Complementar 06/2010 que menciona”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VI do art. 5º. da Lei Complementar 06/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º...

VI. Diretor Escolar: responsável legal e administrativo pela Instituição de Ensino Municipal, ocupante de cargo, com habilitação em nível superior em Pedagogia, de Normal Superior ou de qualquer licenciatura na área de Educação, com especialização em Gestão Escolar, Administração Escolar ou em outra área da Educação. Tem como função a administração e coordenação dos projetos pedagógicos de uma Unidade Escolar e assessoramento pedagógico aos docentes em níveis de Educação Básica do sistema de ensino da rede municipal, que terá como critério para provimento consulta popular que será disciplinada em Lei Ordinária específica”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 05 de Outubro de 2.022.

DIRCEU D’ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____ .

Assinatura: _____
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete